



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO**

MINUTA DE DECISÃO

Brasília, 02 de agosto de 2019

Referendo da designação da Suplência temporária da Presidência do Comitê Interfederativo - CIF.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas Trigésima Sexta e seguintes do TAC-Gov, nas alíneas "a" a "d" do inciso I do art. 2º da Portaria MMA nº 440/2016, alterada pelo art. 1º da Portaria MMA nº 92/2019, no parágrafo sétimo do art. 2º do Regimento Interno do CIF, na Deliberação CIF nº 82/2017, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Referendar a Decisão nº 5626969/2019-CIF/GABIN, de 02/08/2019, emanada pelo Presidente do CIF com fulcro no inciso XIV do art. 5º do Regimento Interno deste Comitê, referente à designação do Sr. João Pessoa Riograndense Moreira Júnior para exercício do encargo temporário de Presidente Suplente do CIF, entre os dias 05/08/2019 e 14/08/2019, em razão das ausências do Presidente Titular do CIF e do respectivo suplente, por ambos estarem em gozo de férias durante o período supracitado.
2. Considerar atendidos os itens 3 e 4 da referida Decisão, por meio desta Deliberação e do Ofício-Circular nº 04/2019/DCI/GABIN (SEI Ibama nº 5630813), e convalidados todos os atos praticados pelo designado.

Belo Horizonte/MG, 26 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MIRANDA CARVALHO**, **Chefe de Divisão**, em 02/08/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5631432** e o código CRC **9EF3618E**.